



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP35.797-000

LEI Nº 457, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

**AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 2007, fica autorizada a concessão de um reajuste de 9,00 % (nove por cento), sendo 3,30% (três vírgula trinta por cento) a título de revisão geral anual correspondente à variação do INPC referente ao período de 1º de abril de 2006 a 31 de março de 2007 e 5,70 % (cinco vírgula setenta por cento) a título de aumento real sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Conforme dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 423 de 29 de setembro de 2004, fica autorizada a correção monetária dos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, a partir de 1º de abril de 2007, da seguinte forma:

I – Aplicação do percentual de 3,30% (três vírgula trinta por cento) correspondente ao INPC acumulado do período de 1º de abril de 2006 a 31 de março de 2007.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MG, 26 de abril de 2007.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal